

4. ANEXE-SE ao(s) ofício(s) supra: cópia da portaria do procedimento instaurado ou indicação do endereço eletrônico em que ela esteja disponibilizada;

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

6. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

7. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2017.

José Francisco de Oliveira filho

Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO EFETIVO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Ceará é assegurada pela Constituição Federal, em seu Art. 134, §2º, a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º;

CONSIDERANDO ser competência do Defensor Público Geral a direção, coordenação e orientação da Defensoria Pública do Estado, nos termos do Art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994 e do Art. 8º, I, da Resolução nº 72/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto Lei Complementar Estadual Nº 06, de 28 de abril de 1997, alterada Pela Lei Complementar Nº 171, 29 de dezembro de 2016 que reconheceu o direito de os Membros da Defensoria Pública auferirem auxílio-alimentação, vantagem não compreendida no regime remuneratório do subsídio;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66-C da Lei Complementar Estadual Nº 06, de 28 de abril de 1997, incluído pela Lei Complementar Nº 171, 29 de dezembro de 2016 determina que o auxílio-alimentação será objeto de regulamentação pelo Defensor Público Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio-alimentação é devido aos membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará em efetivo exercício, a ser pago em pecúnia, de caráter indenizatório.

§ 1º. Para fins do pagamento do auxílio-alimentação considerar-se-á o mês com 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nos casos em que o vínculo com a instituição se implementar após o início do mês, o desligamento ocorrer antes do seu término, ou houver suspensão do efetivo exercício das funções defensórias, serão descontadas as importâncias relativas aos dias correspondentes.

Art. 2º. O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e, portanto:

I - não integra a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

II - não é considerado rendimento tributável;

III - não se incorpora ao subsídio, proventos ou à pensão, bem como não é computado para efeito do cálculo de 13º salário e outras vantagens.

Art. 3º. Não será pago o auxílio-alimentação para os Defensores Públicos:

I - em afastamento sem remuneração;

II - aposentado ou afastado aguardando aposentadoria;

III - afastados das funções defensórias por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;

IV - à disposição ou cedidos para órgão externo;

V - em exercício de mandato eletivo;

VI - em cumprimento de pena de reclusão;

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica àqueles que estiverem no exercício de mandato em associações de Defensores Públicos legalmente constituídas e aos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, de acordo com o anexo da Lei Complementar nº 117/2012, que alterou a Lei Complementar nº 06/97.

Art. 4º. A atualização do valor do auxílio-alimentação será feita anualmente, no mês de fevereiro, mediante ato do Defensor Público-Geral, tendo por base a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral.

Art. 5º O atual valor do auxílio-alimentação dos defensores públicos, antes regulamentado pela Resolução n.º 87/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, receberá uma correção baseada na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, do valor pago à época.

§ 2º O valor mensal do auxílio-alimentação dos Defensores Públicos será de R\$ 1.118,72 (mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) para cada defensor público, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 131/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, Resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a concessão de **BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o

Art. 10, do Decreto supracitado, a partir de 01 de março de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 131/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

N.º	NOME	ÁREA
01	DÉBORA DOS SANTOS ROCHA	DIREITO
02	KARLINE NAYANE SORES MOURA	DIREITO
03	LEONARDO SOARES SOUSA FARIAS	DIREITO
04	NASLA GOMES TAVARES	DIREITO
05	RENATA DE OLIVEIRA SIEBRA	DIREITO
06	SARAH KELLY LIMÃO	DIREITO

PORTARIA Nº 146/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária **MARIA VÂNIA DE FREITAS**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 31 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 17029745-4 DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II – CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.837/0001-04, com sede na Rua Torres Câmara, nº 267 A, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE.

III – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição 2.700 (dois mil e setecentos) garrafas de 20 litros, de água mineral, natural da fonte sem gás, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20150017 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93;

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, período no qual serão expedidas as Ordens de Compra.

VII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado, Fonte 70, orçamento 2017, na classificação orçamentária: 338 06200001.14.122.500.21832.15.33903000.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e Ricardo Alexandre Silva, representante legal da empresa RR Distribuidora de Bebidas Ltda.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 16545499-7 DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II – CONTRATADA: ART MUD MUDANÇAS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 01.282.427/0001-92, com sede na Rua Capitão Gutemberg, nº 547, Bairro Cidade dos Funcionário, CEP: 60.823-050, Fortaleza-CE;

III – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE, NA MODALIDADE MUDANÇA, VISANDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO TRECHO FORTALEZA/CE – BRASÍLIA/DF, inclusa taxa de seguro de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20160020 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação;

VII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.542,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEP, fonte 70, Orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária:

342 0620001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

IX - DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e Rafael Domingos de Abrantes, representante legal da empresa ART MUD MUDANÇAS E TRANSPORTES.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 03/2017

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n° 1111- CEP: 60.811-170, Fortaleza-CE e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ n° 06.928.790/0001-56, situada na Rua Assunção n° 1.100, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-011, Fortaleza-CE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Mútua, a cessão por parte da DPGE, do Código Fonte do programa de informática denominado – Sistema Integrado de Arrecadação – SIA, sem qualquer espécie de transferência de recursos ou contraprestação financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação se fundamenta no art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no art. 8º, III do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Resolução n° 72, de 18 de janeiro de 2013), art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará e art. 134, § 2º da Constituição Federal.

FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegend as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo os casos omissos decididos em comum acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública do Estado do Ceará e Vanja Fontenele Pontes, Vice Procuradora – Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

PORTARIA N° 81 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n° 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n° 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital n° 02/2017 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **RAIMUNDO FÁBIO IVO GOMES** Defensor Público de **Entrância Final**, matrícula n° 301.098-1-3, que atua na 2ª Defensoria dos Juizados Especiais na Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 2ª Defensoria da Comarca de Pacajus-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2017, podendo tal prazo ser renovado por igual ou inferior período, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

PORTARIA N° 82 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 02/2017 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **CARLOS LEVI COSTA PESSOA** Defensor Público de **Entrância Final**, matrícula nº 301.128-1-4, que atua na 3ª Defensoria Cível da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 2ª Defensoria da Comarca de Pacajus-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2017, podendo tal prazo ser renovado por igual ou inferior período, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 85 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 05/2017, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES** Defensor Público de **Entrância Inicial**, matrícula nº 301.301-1-1, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Icapuí-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria da Comarca de Limoeiro do Norte-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2017, podendo tal prazo ser renovado por igual ou inferior período, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 88 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 08/2017, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO** Defensor Público de **Entrância Inicial**, matrícula nº 300.580-1-1, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Iguatu-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, na 1ª Defensoria da Comarca de Quixelô-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2017, podendo tal prazo ser renovado por igual ou inferior período, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 145/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 31 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 145/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nº	NOME	ÁREA
01	ANA KATHERINY DE MATOS MOURÃO	DIREITO
02	FRAUZIO FÉLIX DE OLIVEIRA JUNIOR	DIREITO
03	SHÉRIDA MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO	DIREITO

PORTARIA Nº 160/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “III”, do Decreto supracitado, a estagiária **ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.